

|  |
| --- |
| **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO** |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO AMERICANA** |

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - 2025**

Nas unidades escolares do Programa de Ensino Integral, integrantes do Quadro do Magistério atuarão em Regime de Dedicação Exclusiva - RDE, caracterizado:

* Pela exigência de prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral: ao integrante do Quadro do Magistério em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar do programa em que atua (Lei Complementar nº 1.374, de 30 de Março de 2022), Decreto 66.799, de 31 de maio de 2022, Resolução SEDUC – 77, de 24 de outubro de 2024, alterada pela Resolução SEDUC 93, de 7 de novembro de 2024– e a Resolução SEDUC- 61 de 12 de setembro de 2024 - ***Dispõe sobre a gestão de pessoas dos integrantes do Quadro do Magistério nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral***, para atuação nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI,
* Por atribuições adicionais específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério (Lei Complementar nº 1.374, de 30 de Março de 2022 e Resolução SEDUC- 61 de 12 de setembro de 2024;
* Por avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo Lei Complementar nº 1.374, de 30 de Março de 2022 e Resolução SEDUC – 77, de 24 de outubro de 2024, alterada pela Resolução SEDUC 93, de 7 de novembro de 2024,
* Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenha sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito nos últimos cinco anos;
* Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não serão reconduzidos junto ao Programa Ensino Integral, bem como os docentes que foram cessados durante o ano de 2024, nos termos do artigo 11 decreto 66799/2022 e Resolução SEDUC – 77, de 24 de outubro de 2024, alterada pela Resolução SEDUC 93, de 7 de novembro de 2024, **NÃO** poderão ter nova designação no ano vigente e no ano subsequente;
* Os integrantes do Quadro do Magistério que já atuam em Unidade Escolar do PEI, **NÃO** poderão ser atendidos para a mudança de sede de exercício por meio do presente processo de credenciamento emergencial.

Declaro estar ciente ao aderir ao PEI, deverei participar das formações previstas e agendadas pela Diretoria de Ensino, bem com das formações oferecidas pela SEDUC/COPED/EFAP.

Eu, , portador do CPF nº e RG nº , como candidato do credenciamento para atuar no Programa de Ensino Integral, sob o Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), me declaro ciente das informações constantes deste documento, dos requisitos mínimos definidos pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de Março de 2022 e no decreto n° 66799 de 31/05/2022, Resolução SEDUC- 61/12/2024, Resolução SEDUC – 77, de 24-10-2024, Resolução SEDUC 93, de 7/11/2024 .

Declaro ainda que minha adesão é pelo cargo/função na disciplina de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na E.E. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, turno:\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Americana.

Dessa forma, acima me identifico e abaixo assino.

Assinatura do Candidato

Americana ,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de de 20